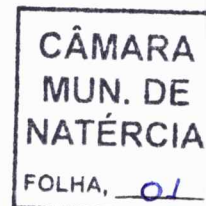




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROJETO DE LEI Nº 025/2011

**Altera a Lei Municipal n.º 1146, de 08 Junho de 2011
que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da
proposta orçamentária para o exercício financeiro
de 2012.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais
aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração dos Anexos, da Lei
Municipal 1.146 de 08 de Junho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o
exercício de 2012.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais,
especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2012, quando necessário, deverão ser
compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 22 de Setembro de 2011.

**JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA:

“Altera a Lei Municipal nº 1.146, de 08 de Junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012.”

O presente projeto de lei, que ora segue para discussão, tem a finalidade de alterar os Anexos da Lei Municipal nº 1.146/11, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária de 2012 (LDO).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista no §2º, art. 165, CF/88, compreendendo as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Além disso, cabe a referida lei orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Como qualquer outra lei, a LDO pode ser alterada, ainda mais, quando houver erro capaz de gerar prejuízo ao município.

A alteração pleiteada neste documento vem somente fazer uma adequação nas metas, prioridades e riscos fiscais.

Posto isso, espera-se que o projeto de lei seja analisado, discutido, votado e aprovado por esta augusta casa de Leis.

**JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL**